



Emenda à Lei Orgânica do Município nº 26, de 15 de abril de 1997

(Dá nova redação ao inciso VII do art. 176 da Lei Orgânica do Município)


A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e nós, membros da Mesa, promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O inciso VII do art. 176 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:


VII - concessão de bolsa de estudo para os servidores municipais e alunos carentes residentes neste Município, mediante critérios estabelecidos em lei e triagem efetuada pelo setor competente da Prefeitura Municipal, correspondente a setenta e cinco por cento do valor do curso de nível técnico ou universitário em que estejam matriculados, reembolsável após a sua conclusão.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.
Santa Isabel, 15 de abril de 1997.



ANTÔNIO DE ALMEIDA JANEIRO
Presidente


VÁLTER RODRIGUES FERREIRA
1º Vice-Presidente


JOÃO DE DEUS DE VASCONCELLOS FERREIRA
1º Secretário


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


MARIA DA GLÓRIA CARAÇA
Diretor de Secretaria